PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 1.873, de 19 de janeiro de 1981, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Avenida Gaviões, Quadra 01, Lote 18, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Tomé Pereira da Silva.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 13.877/2021-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente a Sra. Maria da Paz Alves de Sousa, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexiste cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 1.873, de 19 de janeiro de 1981, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado Avenida Gaviões, Quadra 01, Lote 18, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Tomé Pereira da Silva.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.873, de 19 de janeiro de 1981, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Avenida Gaviões, Quadra 01, Lote 18, Bairro Laranjeiras, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Tomé Pereira da Silva.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 10,400m de frente, 29,331m de lateral direita, 29,316m lateral esquerda e 10,189m de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - frente com a Avenida Gaviões;

II - pelo lado direito com o Lote nº 16;

III - pelo lado esquerdo com o Lote nº 20;

IV - fundos com os Lotes nº 10.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de agosto de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá